

LIMITES DE ALÇADAS

APRESENTAÇÃO

A Lei Municipal n.º 15.072, de 26 de setembro de 2017 instituiu o regime de previdência complementar no âmbito do Município de Curitiba, fixou o limite máximo para concessão de aposentadorias e pensões, de que trata o Art. 40, da Constituição Federal e autorizou a criação da entidade fechada de previdência complementar denominada CuritibaPrev, responsável por administrar e executar planos de benefícios complementares de caráter previdenciário de acordo com as leis federais que regulamentam o regime de previdência complementar, conforme o Art. 8º, da Lei n.º 15.072/2017:

Art. 8º A CuritibaPrev organizar-se-á sob forma de fundação com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, gozando de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos, com sede e foro em Curitiba [...]

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc que atua em todo o território nacional como entidade de fiscalização e supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar autorizou a constituição e o funcionamento da CuritibaPrev e aprovou seu estatuto por meio da Portaria n.º 185/2017.

O modelo é o de um sistema híbrido em que os servidores continuam a receber proteção do IPMC até o teto do RGPS (financiado por regime de repartição) e, a partir daí, por regime de capitalização.

A elaboração do presente documento, ora denominado Limites de Alçadas, visa disciplinar a tomada de decisão em relação a utilização de recursos orçamentários e financeiros da entidade, buscando a otimização dos recursos combinado a maximização dos resultados e sob a égide da legalidade.

OBJETIVO

Estabelecer limites e responsabilidades para a tomada de decisão que envolvam a gestão de recursos orçamentários e financeiros, respeitando as competências e atribuições dos órgãos de governança, em conformidade ao Estatuto da Entidade.

PRINCÍPIOS GERAIS

- a) A gestão dos recursos administrativos deve estar em linha com o Estatuto da Entidade, com o Plano de Gestão Administrativa (PGA) e legislação pertinente;
- b) A gestão dos recursos previdenciários deve estar de acordo com o Estatuto da Entidade, recomendações do Comitê de Investimentos, com a Política de Investimentos

e legislação pertinente.

LIMITES DE ALÇADAS

Limite de alçada - Diretor da área:

- I. Aprovação de despesas administrativas e de manutenção limitadas a 3 salários mínimos vigente.
- II. Aprovação de Despesas com transporte urbano, estacionamento e outras de mesmo caráter, por meio de adiantamento ou ressarcimento.
- III. Aprovação de inscrição ou participação em treinamentos, eventos, congressos e similares sem custo.
- IV. Aprovação de Despesas com transporte, hospedagem e alimentação, mediante apresentação de relatório de viagem limitado a 03 salários mínimos vigente
- V. Aprovar pagamento de benefícios e institutos previdenciários.
- VI. Aprovar a concessão de benefícios e institutos previdenciários.
- VII. Aprovar parcelamento de débitos e créditos dos Participantes, Assistidos ou Beneficiários.

Limite de alçada - 2 Diretores:

- I. Aprovação de movimentações Financeiras necessárias a gestão administrativa da entidade, incluindo aplicações, resgates, pagamentos e transferências de recursos.
- II. Aprovação de movimentações Financeiras necessárias a gestão dos Planos de Benefícios da entidade, incluindo aplicações, resgates, pagamentos e transferências de recursos.

Limite de alçada - Diretoria Executiva

- I. Aprovação de despesas administrativas e de manutenção superiores a 03 salários mínimos vigente.
- II. Contratação de serviço ou compra de qualquer natureza.
- III. Celebração de contratos e convênios em geral.
- IV. Aprovação de inscrição ou participação em treinamentos, eventos, congressos e similares.
- V. Aprovação de Despesas com transporte, hospedagem e alimentação, mediante

apresentação de relatório de viagem superior a 03 salários mínimos vigente.

- VI. Decisões sobre a gestão de empregados e servidores, inclusive folha de pagamento, contratação e rescisão de contrato de trabalho.
- VII. Decisão sobre aquisição de bens Patrimoniais
- VIII. Decisão sobre locação de Imóvel
- IX. Decisão sobre descarte ou doação de bens móveis patrimoniais.
- X. Aprovação de matérias e peças publicitárias da entidade
- XI. Aprovação de eventos institucionais
- XII. Instauração de demandas judiciais, solicitação de pareceres jurídicos, celebração de acordos judiciais e extrajudiciais e pagamentos de demandas judiciais.

Limite de alçada – Conselho Deliberativo:

- I. Aprovação da estrutura organizacional da entidade.
- II. Aprovação do custeio administrativo fundamentado em cálculos financeiros e atuariais.
- III. Aprovação do Regulamento de Contratação de Bens e Serviços
- IV. Aprovação do Regulamento de Recursos Humanos.
- V. Aprovação da criação do Comitê Investimento, de Riscos, Comitê Gestor e outros.
- VI. Aprovação do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa - PGA
- VII. Aprovação da Política de Investimentos do Plano de Gestão Administrativa – PGA.
- VIII. Aprovação do Parecer do Conselho Fiscal sobre as Demonstrações Contábeis.
- IX. Aprovar Planos de Benefícios Previdenciários.
- X. Aprovar a Política de Investimentos dos Planos de Benefícios.
- XI. Autorizar investimentos para valores iguais ou superiores a 5% dos recursos garantidores.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) A operacionalização deste documento e gestão dos limites ora definidos é de responsabilidade da Diretoria Executiva;
- 2) Quando necessário aprovação de despesas ou reembolso do Diretor Financeiro ou do Diretor de Previdência, a aprovação será efetivada pelo Diretor

Presidente;

3) Quando necessário aprovação de despesas ou reembolso do Diretor Presidente, a aprovação será efetivada pelo Diretor Financeiro;

4) As prestações de contas referente as despesas e reembolsos serão realizadas de forma individual;

5) Nenhum empregado ou Diretor pode liberar ou aprovar suas próprias despesas;

6) Todas as despesas realizadas no âmbito da entidade deverão ter, no mínimo, um elaborador e um aprovador;

7) A aprovação de reembolso de despesas dos colaboradores deverá ser feita por nível hierárquico superior ou de outro Diretor, quando tratar-se de reembolso de Diretoria; e

8) Os investimentos estão subordinados à Política de Investimentos aprovadas anualmente pelo Conselho Deliberativo.

Aprovado na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada no dia 07/06/2019.
2ª alteração aprovada na 13ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada no dia 30/07/2020.

3ª alteração aprovada na 27ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo realizada no dia 30/11/2022.